



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DE SITES, MÍDIAS SOCIAIS, REDE; E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.

1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
LOTE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNT	V.TOTAL
01	MÊS	10	Contratar a Prestação de serviços de manutenção de web site e mídias sociais do poder legislativo deste Câmara. Conforme detalhamento abaixo: a) Serviço de manutenção de web site e demais mídias de atualização de conteúdo; Elaboração de layouts; tratamento de imagens para matérias e artigos; b) Atualização das redes sociais, web design, desenvolvimento de peças de comunicação avulsa para redes sociais e outros, incluindo: planejamento, criação, redação e gerenciamento; c) Estar disponível para cobrir e atender as demandas acima elencadas, cinco dias na semana, devendo a Câmara Municipal comunicar ou solicitar o serviço quando necessário ou de acordo com um planejamento prévio;	R\$ 3.015,00	R\$ 30.150,00

**1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: LOTE 01**

1.2.1. A Câmara Municipal de Novo Oriente, diante da necessidade de fomentar a sociedade civil, e aos munícipes de Novo Oriente quanto as ações, matérias e dar transparência nas ações administrativas e legislativas de competência desta Casa Legislativa.

1.2.2. Entendemos que a contratação futura deste objeto, proporcionará aos munícipes o conhecimento de todos os fatos que serão necessários a compreensão dos fatos legislados e dos recursos públicos aplicados, como também das ações, eventos e informações necessárias e obrigatórias que devem repassar a população.

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

LOTE 02					
LOTE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNT	V.TOTAL
02	MÊS	10	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS DE DESPESA, LICITAÇÕES, OFÍCIOS, PROJETOS DE LEI, LEIS, RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: a) Digitalização de todos os documentos, processos de despesa, licitações, ofícios, projetos de lei, leis, resoluções e outros documentos pertinentes a Câmara Municipal, com as seguintes informações, importadas através do Sistema de Informações Municipais para cada processo: <ul style="list-style-type: none"><li>Nome do credor (Processo de despesa);</li><li>Número do Documento de caixa (Processo de despesa);</li><li>Número do empenho (Processo de despesa);</li><li>Data do pagamento (Processo de despesa);</li><li>Exercício Financeiro (Processo de despesa);</li><li>Número do cheque ou ordem bancária (Processo de despesa);</li></ul>	R\$ 4.166,65	R\$ 41.666,50



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
13 Fls. 69  
Rubrica

- Unidade gestora responsável (Processo de despesa)
- Identificação de pagamento extra orçamentário (Processo de despesa);
- Valor do pagamento (Processo de despesa);
- Dotação orçamentária (Processo de despesa);
- Número do processo (Processo licitatório);
- Modalidade do processo (Processo licitatório);
- Participantes (Processo licitatório);
- Responsável pela homologação (Processo licitatório) e;
- Data da realização do certame (Processo licitatório).

b) O sistema de gerenciamento eletrônico de documentos deve conter as seguintes funcionalidades:

I) Organização do acervo:

1. Gerenciar em um único software a documentação eletrônica e física da Câmara de Novo Oriente.
2. Gerenciar os documentos, processos de despesa, licitações, ofícios, projetos de lei, leis, resoluções e outros documentos pertinentes a Câmara Municipal. Cada departamento deverá elaborar e controlar seus documentos com independência e segurança, utilizando para isto, um único software.
3. Permitir padronizar a nomenclatura e gerar a numeração seqüencial de forma automática.
4. Garantia de segurança sobre os documentos de cada usuário e área, impedindo qualquer modificação por outros usuários ou áreas.
5. Controle de acesso aos documentos por diversos níveis - ambiente multi-usuário e multidepartamental.
6. Permitir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição e exclusão de documentos.
7. Consulta rápida aos documentos por diversos critérios, constante no cadastro do documento.

c) Digitalização

1. Possuir a funcionalidade de digitalização e armazenamento de imagens integradas ao sistema e;
2. Permitir a digitalização de documentos em formato JPEG e PDF.
3. Disponibilizar os arquivos digitalizados em HD externo.

d) Consulta e Visualização

1. Possuir gerenciamento das pendências dos usuários.
2. Permitir visualização dos processos.
3. Permitir visualização de documentos anexados/vinculados aos processos.
4. Possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos.

e) Integração com o Sistema de Informações Municipais (SIM)

1. O sistema deverá importar dados informados ao Sistema de Informações Municipais concernentes as despesa e licitações realizadas, no mínimo em:
  - Nome do credor (Processo de despesa);
  - Número do Documento de caixa (Processo de despesa);
  - Número do empenho (Processo de despesa);
  - Data do pagamento (Processo de despesa);
  - Exercício Financeiro (Processo de despesa);
  - Unidade gestora responsável (Processo de despesa)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C. Fls. 70  
Rubrica

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Número do cheque ou ordem bancária (Processo de despesa);</li><li>• Identificação de pagamento extra orçamentário (Processo de despesa);</li><li>• Valor do pagamento (Processo de despesa);</li><li>• Dotação orçamentária (Processo de despesa);</li><li>• Número do processo (Processo licitatório);</li><li>• Modalidade do processo (Processo licitatório);</li><li>• Participantes (Processo licitatório);</li><li>• Responsável pela homologação (Processo licitatório) e;</li><li>• Data da realização do certame (Processo licitatório).</li></ul> <p>f) Da execução dos serviços Os serviços serão executados nas dependências da Câmara de Novo Oriente, com pessoal, mobília e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.</p>	
--	--	--	--

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: LOTE 02

2.2.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público através de arquivamento adequado dos documentos que compõem a despesa pública. Entendendo que a Câmara Municipal de Novo Oriente não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência é própria para que sejam contratados mediante Licitação do tipo Pregão em regime de menor preço global por lote nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores e ainda a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e Alterações.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara.
- 4.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C. Fis. 71  
Rubrica

- 4.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 4.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual.
- 5.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Câmara em questão, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 5.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais.
- 5.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência.
- 5.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 5.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, combustível, manutenção, operador, mobilização e desmobilização, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.
- 5.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 72  
Rubrica

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
PREGOEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.  
PROCESSO N.º: 2903.01/2019.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_h\_\_\_m  
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DE SITES, MÍDIAS SOCIAIS, REDE; E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** mensal.
3. **Pagamento:** até 30 (trinta) dias após SERVIÇOS prestado e emissão de Nota Fiscal.
4. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Local e data  
Ao Pregoeiro Câmara Municipal de Novo Oriente  
Ref. (... Pregão Presencial ...)

A empresa, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C.Fis. 74  
Rubrica

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

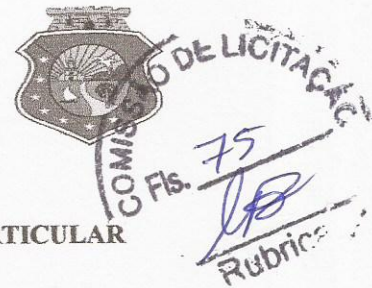
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_/201\_/PP, Modalidade Pregão Nº: \_\_\_\_\_/201\_/PP.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Local e data  
Ao Pregoeiro Câmara Municipal de Novo Oriente  
Ref. (... Pregão Presencial ...)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 2903.01/2019, junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. e (4) que tenho pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

NOVO ORIENTE (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de TRAVESSA FRANCISCO FREITAS, 01 – CENTRO – NOVO ORIENTE – CEP: 63740-000 – CEARÁ TELEFONE: (88)

36291122

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....  
**OUTORGANTE**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

Local e data  
Ao Pregoeiro Câmara Municipal de \_\_\_\_\_  
Ref. (... Pregão Presencial ...)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

NOVO ORIENTE (CE), ..... de ..... de 20\_\_

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**



**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data

Ao Pregoeiro Câmara Municipal de Novo Oriente

Ref. (... Pregão Presencial ...)

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**

*Handwritten signature*



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Francisco Freitas 01, Centro, Novo Oriente- Ceará, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, através da Câmara Municipal de Novo Oriente, neste ato representado pela, Sr. \_\_\_\_\_, designado Presidente, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação PROCESSO N° \_\_\_\_\_/201\_/PP- PREGÃO N° \_\_\_\_\_/201\_/PP, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DE SITES, MÍDIAS SOCIAIS, REDE; E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Referente aos SERVIÇOS, referente ao LOTE \_\_\_\_\_.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS PRAZOS**

3.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Novo Oriente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

4.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

4.2.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

4.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 4.8. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 4.9. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 4.10. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 4.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução.
- 4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.14. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

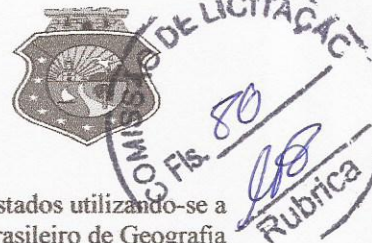
5.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como as previstas no Termo de Referência, Anexo I.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 6.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 6.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 6.5. O pagamento poderá ser susgado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, Câmara requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao



primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.1 desta cláusula.

7.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº 12.01.01.01.031.0001.2.083 – natureza da despesa 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Câmara Municipal de NOVO ORIENTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de NOVO ORIENTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

TRAVESSA FRANCISCO FREITAS, 01 – CENTRO – NOVO ORIENTE – CEP: 63740-000 – CEARÁ TELEFONE: (88) 36291122

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL** N° \_\_\_\_\_ e anexos;  
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;  
c) Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

NOVO ORIENTE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

Empresa:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:  
Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....  
Nome:.....CPF:.....

*[Handwritten signatures and initials]*